

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETORES REQUISITANTES:

Diretoria de Saúde.

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado para compor o Bloco Cirúrgico, após reforma das instalações físicas e demais necessidades do CISCEL, visando assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual aquisição será utilizada a modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela lei nº 14.133/21 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Consórcio ao proporcional a ampla concorrências de licitantes.

3 - JUSTIFICATIVA

A aquisição, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado para compor o Bloco Cirúrgico, após reforma das instalações físicas e demais necessidades do CISCEL, justifica-se pela necessidade em atender às demandas estruturais e funcionais do bloco cirúrgico recentemente reformado, visando garantir as condições ambientais adequadas ao funcionamento das salas cirúrgicas e áreas de apoio.

O bloco cirúrgico é considerado uma área crítica no ambiente hospitalar, exigindo adequações físicas que atendam às normas técnicas e sanitárias, de modo a assegurar:

- A climatização desses ambientes é exigência normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto na RDC nº 50/2002, que define parâmetros técnicos para temperatura, umidade, pressão positiva e qualidade do ar em áreas críticas hospitalares. O controle desses fatores é essencial para a segurança do paciente, a redução de riscos de infecção hospitalar e a manutenção da assepsia durante os procedimentos cirúrgicos.
- Além disso, a aquisição de equipamentos modernos, com tecnologia Inverter e gás ecológico (R-410A ou R-32), contribui para a eficiência energética e sustentabilidade ambiental, em conformidade com as diretrizes da RDC nº 222/2018, que trata das boas práticas ambientais e do gerenciamento adequado dos recursos utilizados em serviços de saúde.
- A substituição ou complementação do sistema de climatização após a reforma é indispensável para adequar a infraestrutura física ao novo layout do bloco, garantindo conforto térmico, eficiência operacional e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade técnica, normativa e funcional de prover climatização segura, eficiente e ambientalmente responsável às áreas críticas de atendimento cirúrgico, assegurando o pleno funcionamento dos serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada à população.

Desta forma, a contratação é essencial para a conclusão da reforma do bloco cirúrgico, assegurando que o ambiente atenda aos padrões de segurança e qualidade exigidos, refletindo diretamente na melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

4 - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

Lote: LOTE 01					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Unitário	Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 24000 BTU/H CICLO FRIO 220 VOLTS BIFÁSICO.	UNIDADE	10,00	5.078,68	50.786,8
Soma:					50.786,8
Lote: LOTE 02					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Unitário	Total
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12000 BTU/H CICLO FRIO 220 VOLTS BIFÁSICO	UNIDADE	10,00	3.553,78	35.537,80
Soma:					35.537,80
Lote: LOTE 03					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Unitário	Total
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 18000 BTU/H CICLO FRIO 220 VOLTS BIFÁSICO.	UNIDADE	10,00	4.295,26	42.952,60
Soma:					42.952,60
Lote: LOTE 04					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Unitário	Total

4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 30000 BTU/H CICLO FRIO 220 VOLTS BIFÁSICO.	UNIDADE	10,00	6.132,33	61.323,30
					Soma:
					61.323,30
Lote: LOTE 05					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Unitário	Total
5	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	10,00	924,20	9.242,00
					Soma:
					9.242,00
Lote: LOTE 06					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Unitário	Total
6	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERVICO	10,00	335,00	3.350,00
					Soma:
					3.350,00
					Soma:
					203.192,50

O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 203.192,50 (duzentos e três mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

4.1 Dotação orçamentária

A despesa correrá por conta da dotação estabelecida para o ano de 2025.

Unidade Orçamentaria 01.002. 0010.0302.100-1011 - Materiais Permanentes do Ambulatório **Elemento da Despesa** 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos 16310 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Ficha 15 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2025.

5 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 15 (Quinze) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço, salvo necessidade de importação de peças, devidamente justificada e aprovada pela fiscalização.

6- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

A empresa contratada deverá executar, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, os seguintes serviços:

As atividades incluem, mas não se limitam a:

6.1 Fornecimento dos Equipamentos

Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, Cassete e/ou Piso-Teto, com tecnologia Inverter e gás ecológico R-410A ou R-32, conforme dimensionamento técnico;

Entrega dos equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente lacrados e acompanhados de manual, certificado de garantia e selo Procel de eficiência energética (classe A);

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Transporte e Armazenamento

Transporte dos equipamentos até o local de instalação, em condições adequadas de segurança;

Armazenamento temporário em local apropriado, evitando danos por umidade, calor excessivo ou impacto.

6.2 Instalação dos Equipamentos

Execução de todos os serviços de infraestrutura necessária, incluindo:

Fixação de unidades internas e externas;

Instalação de tubulações de cobre com isolamento térmico;

Instalação de cabos elétricos, drenos, disjuntores e proteções conforme normas da ABNT (NBR 5410, NBR 16401);

Instalação de suportes e acessórios adequados ao peso e à vibração das unidades externas;

Garantia de vedação e isolamento térmico adequados em todas as conexões;

Ligação elétrica e testes de funcionamento.

Testes, Comissionamento e Treinamento

Realização de testes operacionais para verificar desempenho, estanqueidade e vazão de ar;

Ajuste da temperatura e umidade conforme parâmetros estabelecidos para ambientes cirúrgicos (entre 18°C e 22°C);

Entrega de relatório técnico de instalação e funcionamento;

Treinamento básico da equipe de manutenção local para operação dos equipamentos.

6.3 Limpeza e Organização

Limpeza e retirada de resíduos gerados durante a instalação;

Descarte ambientalmente adequado de materiais e equipamentos substituídos, conforme RDC nº 222/2018 (ANVISA) e legislação ambiental vigente.

6.4 Assistência Técnica

Prestação de assistência técnica durante o período de garantia;

Atendimento a eventuais manutenções corretivas sem ônus adicional ao contratante, dentro do prazo de garantia.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica a:

- a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;
- c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;
- e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
- f) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE.
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- h) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

7.2. Efetuar a prestação dos serviços lícito no prazo e local informado.

7.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

10 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, terá como responsáveis:

9.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Diretoria de Saúde.

9.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

9.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Itabira, 27 de novembro de 2025.

Renata Carla Beato
Diretora de Saúde

De acordo,

Daiane Ferreira Chaves Avelar
Secretária Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E1D-D805-9D68-F0BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 27/11/2025 17:03:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4E1D-D805-9D68-F0BF>